



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº</b> 7353085/2018	<b>PARECER Nº</b> 0213/2019	<b>APROVADO EM:</b> 08/05/2019

## I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29.202.303/0001-79, com Censo Escolar nº 23273453, mediante o processo nº 7353085/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro.

Todos os documentos necessários para a elaboração deste Parecer estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro tem como missão preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País. Seus valores institucionais estão pautados pelos princípios da ética e da excelência profissional, buscando efetivar as relações humanas perpassadas pelo diálogo e harmonização de interesses; a preservação da vida com o respeito ao indivíduo e ao meio ambiente; a atualização permanente e qualidade nas relações interpessoais; a parceria com a comunidade em ações, projetos e eventos; a inovação tecnológica a serviço da educação; o estímulo e promoção do desenvolvimento das potencialidades do aluno e o respeito à diversidade ideológica e sociocultural, atuando de forma inclusiva.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro tem por objetivo maior proporcionar condições positivas para a formação integral dos educandos e a



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

adequada formação técnica para o exercício consciente e consequente da profissão escolhida, levando à consequente melhoria no padrão de serviços prestados à população.

A diretoria pedagógica dessa Unidade está sob a responsabilidade de Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia, Registro nº 114.291; responde pela secretaria escolar Mariane da Silva Lima, Registro nº 603, e Simone Gurgel Alves, tecnóloga em Radiologia, Registro nº 224.137, é a orientadora do Estágio Supervisionado.

O corpo docente desse Centro é composto por nove professores, sendo dois licenciados, e sete contam com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico define a identidade da instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação de sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade seu propósito final.

O Curso Técnico em Radiologia tem como proposta desenvolver uma formação profissional por competências, habilidades e atitudes, de modo que o aluno seja capaz de enfrentar e responder a situações-problema de forma criativa e inovadora, com autonomia, efetividade e ética, levando-o a exercer as atividades que concorrem para a boa gestão com eficiência e eficácia, a fim de que se atinjam as metas e os resultados colimados. O perfil profissional de conclusão é que seus egressos sejam capazes de realizar exames radiográficos convencionais, processar filmes radiológicos, imagens e/ou gráficos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento, organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios, preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; operar equipamentos; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

profissional pertinente e orientar pacientes, familiares e cuidadores trabalhando com biossegurança.

O curso será realizado nos turnos: manhã, tarde e noite com a previsão de oferta de três turmas de no máximo trinta alunos cada.

A organização curricular encontra-se estruturada em quatro Módulos, com carga horária de teoria e prática de 1.200 horas, acrescida de seiscentas para o estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas:

<b>Módulo I</b> – Fundamentação Tecnológica	1.200 horas
<b>Módulo II</b> – Saúde e Tecnologias Convencionais	1.200 horas
<b>Módulo III</b> – Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	1.200 horas
<b>Módulo IV</b> – Proteção e outras Técnicas Radiológicas	1.200 horas
Carga Horária de Teoria e Prática	1.200 horas
Estágio Supervisionado	600 horas
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.800 horas</b>

**MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

<b>Módulo I Fundamentação Tecnológica</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Teórico Prática</b>
Radiobiologia	44
Biossegurança	64
Informática Aplicada	40
Matemática Aplicada	40
Física Aplicada I	64
Anatomia e Fisiologia Humana I	80
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>332</b>
<b>Módulo II Saúde e Tecnologias Convencionais</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

	<b>Teórico Prática</b>
Psicologia Aplicada à Saúde	40
Posicionamento Radiográfico I	64
Anatomia e Fisiologia Humana II	64
Física Aplicada II	64
Português Instrumental	32
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>264</b>

<b>Módulo III Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Teórico Prática</b>
Inglês Instrumental	28
Posicionamento Radiográfico II	80
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	80
Radioproteção e Dosimetria	80
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	80
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>348</b>

<b>Módulo IV Proteção e outras Técnicas Radiológicas</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Teórico Prática</b>
Empreendedorismo	28
Ética Profissional	20
Legislação Profissional	28
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	60
Radiologia Odontológica	20
Radiologia Veterinária	20
Posicionamento Radiográfico III	80
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>	<b>256</b>

<b>Carga Horária de Teoria e Prática</b>	<b>1.200 horas</b>
--	--------------------



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>600 horas</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.800 horas</b>

O Estágio Supervisionado será obrigatório, com carga horária de seiscentas horas e ocorrerá nas instituições conveniadas:

- MRH – I JOVEM – Instituto para Qualificação e Inserção Profissional;
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL Ceará – Agente de Integração;
- Avance Serviços Administrativos LTDA.

Após a conclusão da análise técnica pela Assessoria deste Conselho e a visita *in loco* realizada no dia 5 de abril de 2019 pelo especialista José Carlos Parente de Oliveira, graduado, mestre em Física e doutor em Ciências, designado por meio da Portaria CEE nº 060/2019, publicada no Diário Oficial em 10 de abril de 2019, os aspectos avaliados receberam os respectivos conceitos apresentados no quadro:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano do Curso	BOM
Corpo docente	EXCELENTE
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratório Específico	EXCELENTE
Laboratório de Informática	BOM
Recursos áudio visuais	BOM
Inclusão Social	Regular

Considerando todos os aspectos analisados, o especialista avaliador é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, para ser desenvolvido na modalidade Presencial, em sua sede, por um período de quatro anos.

O especialista recomenda que a direção e a coordenação ampliem o acervo tanto em quantidade de títulos específicos, quanto em número de exemplares. Ele ressalta, como forma de suprir essa deficiência, que a instituição



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

utiliza apostilas e notas de aula para as diversas disciplinas, principalmente aquelas específicas da Radiologia.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia apresenta consonância com a Lei nº 9.394/1996, com o Decreto Federal nº 5.154/2004, com as Resoluções (CBE/CEB) nºs 4/1999 e 3/2008 e com a Resolução (CEE) nº 466/2018.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2019.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0213/2019

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da CESP, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE